



PREGÃO ELETRÔNICO

007/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE

OBJETO

Formalização de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDICAMENTOS (COMUNS E PSICOTRÓPICOS) E INSUMOS, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé/PE, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.206.259,83 (cinco milhões duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/10/2025 às 09:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

O objeto desta licitação será disputado com itens que estarão destinado a empresas enquadradas como Microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e MEI e item destinado para ampla participação, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

Sumário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.....	3
1. DO OBJETO	4
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	7
5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.....	8
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO.	10
12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:	19
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	25
14. DOS RECURSOS.....	26
15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	26
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	27
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
20. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	30
21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	30
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO II - DECLARAÇÕES	93
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)	97
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	99
ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	117



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

(Processo Administrativo nº 025/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do setor responsável pelas licitações, sediado na Rua Josué de Castro, N° 84, centro, Itambé-PE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Data de abertura da sessão pública: 01 de outubro de 2025.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 16:00 (horário de Brasília) do dia 18/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00 do dia 01 de outubro de 2025.

Horário da disputa: 9:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 01 de outubro de 2025.

Local: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:	AGENTE(S) DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)(S):
CAMILA CAVALCANTE DE MELO. Assunto: Pregão Eletrônico N.º 001/2025 E-mails: pmilicitacao2024@gmail.com Telefone: (81) 92001-3530	CAMILA CAVALCANTE DE MELO. Portaria nº 006 de 06 de janeiro de 2025. E-mails: pmilicitacao2024@gmail.com Telefone: (81) 92001-3530



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Formalização de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDICAMENTOS (COMUNS E PSICOTRÓPICOS) E INSUMOS, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé/PE, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para efeito de julgamento os ITENS estarão dispostos em COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), 25% (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão assim divididos:

1.4.1. Os itens: **362, 518, 534 e 572**, (Cota Principal) – corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

1.4.2. Os itens **363, 519, 535 e 573**, (Cota Reservada) - corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação exclusiva e de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

1.4.3. Para efeito de julgamento os demais itens são EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.5. Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Havendo situações em que o mesmo licitante arremate os itens **362, 518, 534 e 572** e os itens **363, 519, 535 e 573**, correspondente as cotas de 75% e 25%, esses valores serão unificados, tomados-se como base o MENOR.

1.7. Nas aquisições de medicamentos a que se refere esta licitação, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preços, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 9.787/99.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.



2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) que influam no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itambé/PE.

2.4. Formalização de consultas: o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens” ou pelo e-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

2.5. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

2.7. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à Pregoeira informar, através do sistema, a data e horário para retomada do Pregão com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto a Bolsa Nacional de Compras.

3.2. O objeto desta licitação será disputado com itens que estarão destinado a empresas enquadradas como Microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e MEI e item destinado para ampla participação, conforme determina o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema (BNC) relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão participar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.8.9.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que se trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.15. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.



3.15.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

3.15.2. A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 3.15.1. deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

3.15.3. A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 3.15.1. e 3.15.2.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com recursos próprios do município, com orçamento previsto para o exercício de 2024, na classificação orçamentária abaixo:

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 1003 2062 0000 GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 1037 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 2064 0000 AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 2065 0000 AÇÕES DO NASF - PREVINE BRASIL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Exercício)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 2071 0000 AQUIS DE EQUIP. E SUPRIM. DE INSUMOS - PMAQ

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Exercício)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 2072 0000 MANUT. DOS EQUIP. DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Exercício)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 2073 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas

com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 2074 0000 AÇÕES COMPLEMENTARES DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 2075 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 1003 2076 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Exercício)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 1003 2077 0000 MANUT. DO ANTENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 1003 2078 0000 MANUT. DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 1014 2114 0000 IMPLANTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Exercício)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 303 1003 2080 0000 AÇÕES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomeá-la através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.



5.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4. O acesso do operador ao Pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026.4550, Ponta Grossa - PR ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itambé a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO II) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.10 ou 5.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de Login de Acesso e Senha.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item pretendido;

7.1.2. Deverá conter a marca de cada item;

7.1.3. Deverá conter o fabricante de cada item;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I e indicação do número registro do material na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

7.1.4.1. Caso o medicamento seja isento de Registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item;

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização e responsabilização aplicada pelo Tribunal de Contas da União e ou Tribunal de Contas de Pernambuco e pelo Município De Itambé e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO.

DA ABERTURA



- 8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, com o uso da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2. A abertura da presente licitação ocorrerá na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Plataforma BNC, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FASE DE LANCES

- 8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes/procuradores dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).
- 8.13. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.
- 8.15. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21.1. Em caso de empate nos itens com participação exclusiva de ME/EPP, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.21.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.3.2. Empresas brasileiras;

8.21.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DA NEGOCIAÇÃO

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, fase de disputa, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.



8.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5.1. O não envio da proposta adequada, via sistema, não acarretará a desclassificação do licitante, pois o mesmo irá concorrer com o lance final ofertado e registrado no sistema.

8.22.5.2. Para fins de contratação, não acarretando desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8.22.6. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.25. Encerrada a etapa de negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para cada Item, será convocado para apresentar **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do edital), bem como os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e posterior habilitação.

8.25.1. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.25.1.1. O não envio da proposta adequada, via sistema, não acarretará a desclassificação do licitante, pois o mesmo irá concorrer com o lance final ofertado e registrado no sistema.

8.25.1.2. Para fins de contratação, não acarretando desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8.25.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para análise das propostas e realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.28. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.29. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.30. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se aqueles passíveis de comprovação de sua exequibilidade e os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, composição, tipo, fabricante, procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de Folder e/ou catálogo, permitida emissão através do sitio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.31. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico referente análise de aceitabilidade de propostas a servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

8.32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.33.1. Constitui indícios de inexequibilidade para fornecimentos e serviços em geral, valores propostos inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

8.33.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.34. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.35. A Pregoeira, por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

8.36. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente:

8.36.1. O custo do licitante ultrapassar o valor da proposta; e

8.36.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.

8.37. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

8.38. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para análise das propostas e realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.39. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.40. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.40.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se aqueles passíveis de comprovação de sua exequibilidade e os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, composição, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de Folder e/ou catálogo, permitida emissão através do sitio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.41. A Pregoeira poderá solicitar pareceres de técnicos referente análise de aceitabilidade de propostas a servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

8.42. Entre os critérios de aceitabilidade da proposta, deverá ser exigida declaração de que os preços ofertados na proposta vencedora (proposta final/relinhada) são inferiores aos constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

8.43. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.44. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.45. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

8.46. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Iniciada a etapa de habilitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.3. As certidões constantes das alíneas 9.1.1. e 9.1.2. poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1. e 5.11 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

10. DO ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA.



10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item será convocado a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida podendo utilizar o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III) ou modelo próprio, além dos documentos exigidos para habilitação, digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade e posterior habilitação.

10.1.1.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, desde que apresentada antes do término do prazo original.

10.2. A Pregoeira poderá solicitar o envio de documentação complementar à proposta, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2.1. Os documentos complementares poderão incluir comprovação de exequibilidade da proposta e informações técnicas sobre o produto ofertado, como marca, composição, tipo, fabricante, procedência, entre outros, inclusive folders e/ou catálogos, desde que contenham elementos que permitam verificar o atendimento ao edital.

10.2.2. Os documentos enviados poderão ser submetidos à análise técnica, inclusive mediante parecer emitido por servidor especializado da Administração ou por profissional com expertise específica, nos termos do item 10.8.

10.2.3. Admite-se a juntada de documentos que comprovem condições pré-existentes à abertura da sessão pública, mesmo que não apresentados inicialmente por equívoco ou falha, conforme entendimento do Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de pendências, caberá ao pregoeiro informar, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para a retomada da licitação, devendo essa comunicação ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.4.3. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

10.4.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.4.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

10.4.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.4.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.



10.4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.4.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 10.4.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.4.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.4.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.4.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.9. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 75% do valor estimado para contratação.

10.4.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

10.4.9.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

10.4.9.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 10.1, e realizarem a negociação de que trata o item 8.24, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

10.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto em relação ao item **362, 518, 534 e 572 (disputado em regime de ampla concorrência)**, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.8. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico para análise de aceitabilidade das propostas, a ser elaborado por servidores do quadro técnico da Secretaria demandante ou por profissionais/pessoas jurídicas com qualificação técnica específica, contratados para tal finalidade.

10.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.11. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



10.11.1. Certificado de Registro de medicamento emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU ou ainda indicação do nº do Registro da ANVISA na Proposta;

10.11.1.1. No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

10.12. Entre os critérios de aceitabilidade da proposta, deverá ser apresentada:

10.12.1. declaração de que os preços ofertados na proposta vencedora (proposta final/relinhada) são inferiores aos constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

10.12.2. declaração de que o preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS no 26/2003 - CONFAZ.

10.12.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

10.12.4. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item **10.12.2.** e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A comprovação de habilitação dos licitantes, relacionados no Item 12, será realizada observando-se o procedimento a seguir:

11.1.1. O licitante previamente classificado em 1º lugar enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação conforme solicitado no item 12, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, após a convocação pela Pregoeira;

11.1.2. A etapa de que trata o subitem “11.1.1” será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pela Pregoeira;

11.1.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos temos do disposto no subitem “11.1.1.”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

11.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



11.3. Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema;

11.4. A Pregoeira poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

11.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.8. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.9. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo o licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

11.10. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.11. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.12. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira no sistema.

11.13. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes mais bem colocados, deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item 12 a seguir, para fins de habilitação:

12.2. Habilitação jurídica:

12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



12.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

12.4.1. Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

12.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.6. Qualificação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

12.6.1.1. A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item 3.15.

12.6.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

12.6.3. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link

(www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação

12.7. A certidão descrita no subitem 12.6.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.8. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016 ou as comarcas que não emitem a Certidão descrita no item 5.5.1., poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 12.6.3.

12.9. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

12.10. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

Em atenção ao art. 70. III da Lei nº 14.133, de 2021, a exigência de qualificação econômico-financeira “poderá ser: dispensada, total ou parcialmente, (...) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”, assim, será exigida apenas para os itens 02, 03, 08, 17, 21, 22, 23, 26, 36, 37, 38, 45, 46, 59, 60, 69, 71, 72, 95, 108, 110, 111, 116, 117, 118, 122, 127, 129, 130, 134, 137, 144, 146, 153, 154, 169, 170, 174, 205, 211, 227, 248, 253, 254, 261, 262, 271, 272, 273, 275, 278, 282, 301, 302, 306, 309, 322, 323, 328, 331, 338, 339, 349, 350, 362, 363, 368, 369, 389, 395, 396, 397, 399, 437, 438, 445, 446, 447, 448, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 524, 527, 528, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 538, 539, 546, 551, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 561, 563, 566, 567, 572, 573, 574, 598 e 608. a Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

12.11 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

12.12 Caso o licitante não possua índice maior ou igual a 1 em qualquer um dos coeficientes citados no subitem 5.13, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo admitido para a contratação;

12.13 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

12.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

• JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EM RELAÇÃO AOS ITENS 02, 03, 08, 17, 21, 22, 23, 26, 36, 37, 38, 45, 46, 59, 60, 69, 71, 72, 95, 108, 110, 111, 116, 117, 118, 122, 127, 129, 130, 134, 137, 144, 146, 153, 154, 169, 170, 174, 205, 211, 227, 248, 253, 254, 261, 262, 271, 272, 273, 275, 278, 282, 301, 302, 306, 309, 322, 323, 328, 331, 338, 339, 349, 350, 362, 363, 368, 369, 389, 395, 396, 397, 399, 437, 438, 445, 446, 447, 448, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 524, 527, 528, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 538, 539, 546, 551, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 561, 563, 566, 567, 572, 573, 574, 598 e 608.: Considerando a contratação por tempo mínimo de 12 (doze) meses e os valores estimados para a aquisição dos referidos itens serem superiores a R\$ 15.681,40, torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretendida contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

• JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE ALGUMAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ITENS. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina que as exigências de qualificação técnica e econômica previstas em processos licitatórios deverão ser apenas as “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. O dispositivo é reforçado pelo art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, senão veja-se:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: (...)

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; (...).” (grifos nossos)

Deste modo, as exigências editalícias para a habilitação, ainda que listadas pela legislação, devem ser examinadas pela Administração Pública conforme o caso concreto, a fim de que não sejam impertinentes ou irrelevantes ao objeto a ser licitado. Assim, no momento da elaboração do instrumento convocatório, é mandatária a aplicação do princípio da proporcionalidade para a previsão de exigências de habilitação, evitando que o edital seja impugnado em razão da incompatibilidade dos seus requerimentos com o objeto.

Essa relativa discricionariedade administrativa se justifica através do raciocínio do legislador: não há imposição legal para que a Administração exija a cumprimento integral de todos os elementos previstos nos art. 62 a 70. Em verdade, o diploma normativo licitatório estabelece um limite máximo para os documentos e informações que podem ser exigidos dos licitantes, permitindo à Administração analisar quais se aplicam ao objeto licitado e quais não possuem relevância para a contratação.

Logo, foram dispensadas parte da documentação exigida para os demais itens, conforme o art. 70, III, da lei nº 14.133/2021, “dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, total ou parcialmente, nas contratações entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.



Destarte, ao verificar o caso em tela, constatou-se que nos demais itens os valores estimados estão abaixo do valor de ¼ do limite para dispensa que é o valor de R\$ 15.681,40, com exceção dos itens 02, 03, 08, 17, 21, 22, 23, 26, 37, 38, 45, 46, 59, 60, 69, 71, 72, 95, 108, 110, 111, 116, 117, 118, 122, 127, 129, 130, 134, 137, 144, 146, 153, 154, 169, 170, 174, 205, 211, 227, 248, 253, 254, 261, 262, 271, 272, 273, 275, 278, 282, 301, 302, 306, 309, 322, 323, 328, 331, 338, 339, 349, 350, 362, 363, 368, 369, 389, 395, 396, 397, 399, 437, 438, 445, 446, 447, 448, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 524, 527, 528, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 538, 539, 546, 551, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 561, 563, 566, 567, 572, 573, 574, 598 e 608. Diante do exposto, no presente processo, foram dispensadas a exigência de Balanço Patrimonial.

12.16. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, da sede do licitante.

12.16.1. Caso a empresa seja isenta do documento exigido no subitem anterior, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Pregoeira;

12.16.2. Caso a revalidação da licença sanitária para o presente exercício ainda não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

12.17. Autorização de Funcionamento Especial (AE), será exigido apenas para os medicamentos psicotrópicos, expedida pela ANVISA do Ministério da Saúde, em situação ativa, para atividades de comércio e/ou armazenagem e/ou distribuição de substância ou medicamento sujeito à controle especial. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AE.

12.18. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

12.19. Caso a importação do item seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do produto na Anvisa, além da exigência da AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR, conforme exigência da ANVISA. Por meio da qual, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

12.19.1. A exigência do subitem anterior é dispensada nos casos de importação de produtos não regularizados na ANVISA, decorrentes de decisões judiciais, nos termos da Resolução ANVISA nº 262, de 1º de fevereiro de 2019.

12.19.2. O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual ou Municipal, do pedido de expedição de Licença, Autorização, certificado ou Registro, não substitui os documentos solicitados nos itens “12.11, 12.12 e 12.18”.

12.19.3. Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos, o licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Pregoeira.

12.20. Comprovação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) Certificado de Regularidade Técnica.

12.21. Das Declarações

12.21.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante. Obs.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

12.21.2. Declaração de Idoneidade, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.21.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.21.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.21.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.21.6. Declaração de Responsabilidade, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.21.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.21.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.21.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser adotado o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.22. Julgamento da Habilidação e Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.24.1. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.24.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.24.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso o licitante remanescente apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo para regularização.

12.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.28. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.29. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissor as.

12.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.31. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.32. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.33.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.33.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, neste último caso, poderá a Pregoeira emitir a documentação junto aos respectivos sites e a nova documentação será anexado ao processo;

12.34. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.33.1.

12.36. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.37. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente e/ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

16.2. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



18.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 á 139 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.7. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.2.9. Fraudar a licitação

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Multas conforme as seguintes infrações e graduações:

19.4.1. 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);

19.4.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;

19.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 19.1.2.4, 19.1.2.5., 19.1.2.6., 19.1.2.7, 17.1.2.8 e 19.1.2.9;

19.4.4. 10% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 19.1.2.1., 19.1.2.2., 19.1.2.3.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4., 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7. e 19.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

20. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. As regras acerca do prazo e recebimento do objeto são as estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. As regras acerca da fiscalização estão previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. As regras sobre eventual aplicação de reajuste estão previstas no item 18 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

www.bnc.org.br

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados aos princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.2. ANEXO II – Modelos de Declarações (Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de ME/EPP; Declaração Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas);

23.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

23.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

23.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Itambé, 10 de setembro de 2025.

Camila Cavalcante de Melo
Pregoeira do Município de Itambé
CONDUTORA DO CERTAME



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDICAMENTOS (COMUNS E PSICOTRÓPICOS) E INSUMOS, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé/PE, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do processo licitatório para o **Registro de Preços**, com vistas à futura aquisição do objeto, justifica-se por se tratar de **materiais indispensáveis ao desenvolvimento da assistência integral aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Itambé**. Trata-se da aquisição de **insumos, medicamentos (comuns e psicotrópicos) e materiais médico-hospitalares**, destinados a diversas especialidades de atendimento ambulatorial, bem como às linhas de cuidado na média e alta complexidade.

2.2. Considera-se, ainda, o disposto no **art. 196 da Constituição Federal**, segundo o qual: “*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”. Assim, o presente procedimento administrativo visa à manutenção do suporte necessário à execução das ações de saúde no município, objetivando **suprir necessidades básicas de prevenção, recuperação e tratamento**, ampliando a capacidade de atendimento e assegurando melhor qualidade aos serviços ofertados à população.

2.3. A aquisição de **medicamentos (comuns e psicotrópicos), insumos e materiais médico-hospitalares** faz-se necessária para atender à demanda crescente do Fundo Municipal de Saúde, sendo os itens destinados às unidades de saúde municipais e ao atendimento dos usuários do sistema de saúde municipalizado. A entrega dar-se-á de forma **futura e parcelada**, conforme as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

2.4. Ressalte-se que tais itens constituem **insumos estratégicos de suporte às ações de saúde**, cuja ausência pode implicar interrupções graves e constantes nos tratamentos de pacientes, podendo inclusive colocar vidas em risco e ocasionar o **colapso sistemático do sistema de saúde municipal**.

2.5. A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se por sua maior celeridade e eficiência, além da possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, visto que o formato competitivo permite a redução de valores durante a disputa.

2.6. Assim, mostra-se plenamente justificada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, por se adequar aos requisitos fundamentais para sua utilização: **aquisições frequentes, quantitativos não previamente definidos e necessidade de entregas parceladas e contínuas**.

2.7. FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.8. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS



As quantidades estimadas foram definidas a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades atuais do sistema de saúde local e a **expansão dos serviços municipais**, que inclui a abertura e ampliação de atendimentos clínicos e especialidades médicas. Tais fatores implicam em **aumento significativo da demanda por insumos, medicamentos e materiais médico-hospitalares**, não sendo adequado utilizar como parâmetro exclusivo os quantitativos adquiridos em exercícios anteriores.

Ressalte-se que a evolução dos serviços prestados, aliada ao crescimento da demanda populacional e às exigências de atendimento ambulatorial, de média e alta complexidade, tornam indispensável a projeção de quantitativos ajustados à realidade atual, garantindo **regularidade no abastecimento das unidades de saúde** e prevenindo riscos de descontinuidade dos serviços.

Assim, os quantitativos ora solicitados foram fixados de maneira criteriosa, de modo a assegurar a **suficiência do estoque** para atendimento integral das necessidades da rede municipal de saúde, com foco na continuidade das ações de prevenção, recuperação e tratamento da população de Itambé-PE.

2.9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos (comuns e psicotrópicos), insumos e materiais médico-hospitalares**, destinados a suprir de forma contínua e regular as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE.

O problema identificado é a **demandas crescente e variável por medicamentos e insumos essenciais**, decorrente da ampliação dos serviços de saúde municipais, do aumento da população atendida e da necessidade de manutenção do tratamento de pacientes em diversas especialidades, tanto na atenção básica quanto na média e alta complexidade. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a **integralidade, a continuidade e a qualidade do atendimento** prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

A solução, portanto, é garantir, por meio da formalização de Ata de Registro de Preços, o **abastecimento regular e planejado da rede municipal de saúde**, permitindo entregas parceladas, conforme a necessidade efetiva de consumo, assegurando economicidade, eficiência e maior controle do estoque.

Com isso, busca-se assegurar:

- **Prevenção de desabastecimento** nas unidades de saúde;
- **Garantia de continuidade dos tratamentos médicos** em andamento;
- **Atendimento integral e universal à população**, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;
- **Uso racional e transparente dos recursos públicos**, mediante planejamento adequado das aquisições.

A solução como um todo, portanto, **atende diretamente ao interesse público**, ao fortalecer a capacidade do Município de prestar serviços de saúde de qualidade, de forma regular e eficiente, em consonância com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público**.

2.10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo **parcelamento do objeto em itens distintos**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**.

A adoção dessa sistemática justifica-se em razão da **diversidade de medicamentos (comuns e psicotrópicos), insumos e materiais médico-hospitalares** a serem adquiridos, que abrangem diferentes finalidades terapêuticas, especificações técnicas, apresentações e unidades de consumo. O fracionamento em itens possibilita que empresas especializadas em determinados grupos de produtos possam participar da licitação, **ampliando a competitividade, assegurando maior isonomia entre os licitantes e permitindo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.**

Além disso, o julgamento por item contribui para que o Município de Itambé-PE tenha maior flexibilidade no abastecimento de sua rede de saúde, evitando a concentração da contratação em um único fornecedor, o que **mitiga riscos de desabastecimento** e garante maior eficiência na gestão logística dos estoques.

Dessa forma, o parcelamento da contratação e o julgamento por item **alinhados às peculiaridades do objeto e às necessidades da Administração** atendem aos princípios da **economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, assegurando melhor resultado ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
2	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,30	R\$ 36.000,00
3	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00
4	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML FR 100ML	FRASCO	1.200	R\$ 9,08	R\$ 10.896,00
5	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
6	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ml	FRASCO	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
7	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
8	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
9	BR0340207	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ml	FRASCO	120	R\$ 8,94	R\$ 1.072,80
10	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
11	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
12	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
13	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ml	FRASCO	500	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
14	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00

15	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
16	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
17	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
18	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ml	FRASCO	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20
19	BR0270130	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,66	R\$ 475,20
20	BR0433280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,49	R\$ 1.072,80
21	BR0328529	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,51	R\$ 20.400,00
22	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE, FRASCO 100 ml	FRASCO	3.600	R\$ 8,82	R\$ 31.752,00
23	BR0328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,68	R\$ 27.200,00
24	BR0272381	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 37,5 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
25	BR0272382	VENLAFAXINA 75mg , COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
26	BR0470429	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	12.000	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
27	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
28	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
29	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
30	BR0268375	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME 10g	BISNAGA	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
31	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
32	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML FRASCO 10ml	FRASCO	4.000	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
33	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,27	R\$ 972,00
34	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
35	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
36	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	CÁPSULA	100.000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
37	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ml	FRASCO	7.200	R\$ 4,06	R\$ 29.232,00
38	BR0271217	AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
39	BR0448841	AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75ml	FRASCO	400	R\$ 12,98	R\$ 5.192,00
40	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
41	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
42	BR0267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
43	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00

44	BR0267518	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
45	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00
46	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15 ml	FRASCO	5.000	R\$ 7,59	R\$ 37.950,00
47	BR0267582	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 200 doses.	FRASCO	60	R\$ 24,98	R\$ 1.498,80
48	BR0267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200 doses.	FRASCO	60	R\$ 29,12	R\$ 1.747,20
49	BR0266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 doses	FRASCO	120	R\$ 12,84	R\$ 1.540,80
50	BR0266701	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 doses	FRASCO	120	R\$ 19,38	R\$ 2.325,60
51	BR0266707	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO 120 doses	FRASCO	120	R\$ 15,81	R\$ 1.897,20
52	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
53	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
54	BR0448610	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:500 MG + 400 UI		4.000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
55	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
56	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
57	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
58	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
59	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ml	FRASCO	6.000	R\$ 9,42	R\$ 56.520,00
60	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	CÁPSULA	90.000	R\$ 0,63	R\$ 56.700,00
61	BR0271103	CETOCONAZOL, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO, FRASCO 100 ml	FRASCO	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
62	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
63	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
64	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ml	FRASCO	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
65	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME, BISNAGA 10g	BISNAGA	7.000	R\$ 2,09	R\$ 14.630,00
66	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
67	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR, FRASCO 100 ml	FRASCO	6.000	R\$ 2,58	R\$ 15.480,00
68	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00

69	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ml	FRASCO	10.000	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
70	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
71	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,15	R\$ 37.500,00
72	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ml	FRASCO	20.000	R\$ 1,31	R\$ 26.200,00
73	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
74	BR0268495	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
75	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
76	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
77	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
78	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
79	BR0338134	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00
80	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: M 100 MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,59	R\$ 2.655,00
81	BR0271435	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM:0,625 MG/G, INDICAÇÃO:CREME VAGINAL, BISNAGA 25g	BISNAGA	100	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
82	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
83	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
84	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
85	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
86	BR0442755	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
87	BR0268185	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL	UNIDADE	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
88	BR0433257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ml	FRASCO	3.000	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
89	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGUEA	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
90	BR0268112	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG	DRÁGUEA	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
91	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
92	BR0462867	HIDROGEL COM ALGINATO CÁLCIO BISNAGA 85G	BISNAGA	120	R\$ 19,83	R\$ 2.379,60
93	BR0270042	HIPROMELOSE, DOSAGEM: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ml	FRASCO	100	R\$ 17,44	R\$ 1.744,00
94	BR00267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,17	R\$ 12.240,00
95	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ml	FRASCO	9.000	R\$ 2,27	R\$ 20.430,00
96	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
97	BR0273396	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,31	R\$ 465,00
98	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00

99	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
100	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
101	BR0305247	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML	FRASCO	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
102	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 25 MCG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
103	BR0437374	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 37,5 MCG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
104	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
105	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 100 MCG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
106	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
107	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE 100ML	XAROPE	3.000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
108	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
109	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
110	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,14	R\$ 49.000,00
111	BR0267688	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00
112	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
113	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
114	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ml	FRASCO	4.000	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
115	BR0276656	METOPROLOL, PRÍNCIPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
116	BR0276657	METOPROLOL, PRÍNCIPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
117	BR0276658	METOPROLOL, PRÍNCIPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
118	BR0448758	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APlicadores, BISNAGA 50g	BISNAGA	3.000	R\$ 6,08	R\$ 18.240,00
119	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
120	BR0266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 80 ml	FRASCO	2.000	R\$ 6,09	R\$ 12.180,00
121	BR0268267	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:LOÇÃO 30ml	FRASCO	1.200	R\$ 3,19	R\$ 3.828,00
122	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL, BISNAGA 80g	BISNAGA	3.000	R\$ 9,03	R\$ 27.090,00
123	BR0268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME, BISNAGA 28g	BISNAGA	1.500	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
124	BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
125	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ml	FRASCO	1.000	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
126	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00

127	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
128	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL, FRASCO 100 ml	FRASCO	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
129	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ml	FRASCO	20.000	R\$ 1,44	R\$ 28.800,00
130	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00
131	BR0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
132	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO, FRASCO 60ML	FRASCO	3.000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
133	BR0363597	PERMETRINA, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO, FRASCO 60ml	FRASCO	3.000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
134	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ml	FRASCO	4.000	R\$ 5,06	R\$ 20.240,00
135	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,15	R\$ 5.250,00
136	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
137	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
138	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ml	AMPOLA	300	R\$ 12,19	R\$ 3.657,00
139	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
140	BR0446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	6.000	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
141	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL, FRASCO 200 doses	FRASCO	1.000	R\$ 13,37	R\$ 13.370,00
142	BR0267746	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
143	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
144	BR0267745	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
145	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
146	BR308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ml	FRASCO	5.000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00
147	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
148	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ml	FRASCO	2.000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
149	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	300	R\$ 23,36	R\$ 7.008,00
150	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
151	BR0279271	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,66	R\$ 475,20
152	BR0434473	TRIACINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO : 1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA : PASTA ORAL, BISNAGA 10 G	BISNAGA	120	R\$ 4,46	R\$ 535,20

153	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA :XAROPE, FRASCO 100 ml	FRASCO	6.000	R\$ 2,63	R\$ 15.780,00
154	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE 100ML	XAROPE	6.000	R\$ 2,98	R\$ 17.880,00
155	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA, FRASCO 100 ml	FRASCO	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
156	BR0271848	BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3 ml	FRASCO	60	R\$ 16,33	R\$ 979,80
157	BR0268352	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO, FRASCO 5 ml	FRASCO	60	R\$ 4,94	R\$ 296,40
158	BR0392423	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO, FRASCO 5 ML	FRASCO	60	R\$ 23,56	R\$ 1.413,60
159	BR0267628	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
160	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
161	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
162	BR0276377	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
163	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
164	BR0272580	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ml	FRASCO	50	R\$ 13,83	R\$ 691,50
165	BR0270992	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
166	BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,56	R\$ 2.016,00
167	BR0352408	FORMOTEROL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:12 MCG, FORMA FARMACÉUTICA:CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FRASCO INALADOR	CÁPSULA	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
168	BR0387340	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR	CÁPSULA	1.200	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00
169	BR0270622	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ml	FRASCO	6.000	R\$ 6,58	R\$ 39.480,00
170	BR0267281	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL 10ml	FRASCO	3.500	R\$ 6,63	R\$ 23.205,00
171	BR0267283	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,70	R\$ 9.800,00
172	BR0270971	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PARACETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG.	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,99	R\$ 13.860,00
173	BR0292237	MESALAZINA, CONCENTRAÇÃO:400 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,56	R\$ 336,00
174	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA, BISNAGA 10g	BISNAGA	10.000	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00

175	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
176	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
177	BR0279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM: 150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA, BISNAGA 45G	BISNAGA	1.000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
178	BR0268159	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00
179	BR0268158	PIRIMETAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,10	R\$ 360,00
180	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
181	BR0466524	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO, FRASCO 100 ml	FRASCO	3.600	R\$ 3,83	R\$ 13.788,00
182	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE, FRASCO 120 ml	FRASCO	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
183	BR0412963	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
184	BR0412965	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ml	FRASCO	6.000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
185	BR0268153	SULFASSALAZINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,06	R\$ 1.590,00
186	BR0268005	TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ml	FRASCO	30	R\$ 11,67	R\$ 350,10
187	BR0272581	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ml	FRASCO	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
188	BR0274438	VALSARTANA, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,47	R\$ 705,00
189	BR0306145	VALSARTANA, DOSAGEM:160 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
190	BR0306146	VALSARTANA, DOSAGEM:320 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
191	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,11	R\$ 7.920,00
192	BR0271357	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
193	BR0271356	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
194	BR0284465	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
195	BR0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
196	BR0271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
197	BR0271118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
198	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	220.000	R\$ 0,07	R\$ 15.400,00
199	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
200	BR0270907	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
201	BR0272589	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
202	BR0272588	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
203	BR0291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00

204		ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,32	R\$ 11.520,00
205	BR0267292	IMIPRAMINA, PRÍNCIPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
206	BR0268128	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
207	BR0268129	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
208	BR0268130	LEVOMEPPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ml	FRASCO	120	R\$ 12,35	R\$ 1.482,00
209	BR0273473	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
210	BR0273472	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:1 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
211	BR0273256	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
212	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
213	BR00273255	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ml	FRASCO	80	R\$ 40,59	R\$ 3.247,20
214	BR0271620	OLANZAPINA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
215	BR0271621	OLANZAPINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,57	R\$ 855,00
216	BR0273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
217	BR0271621	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,55	R\$ 660,00
218	BR00300988	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 m	FRASCO	240	R\$ 11,43	R\$ 2.743,20
219	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
220	BR0390005	QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
221	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
222	BR0272833	QUETIAPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
223	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
224	BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
225	BR0284105	RISPERIDONA, DOSAGEM:3 MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
226	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30 ml	FRASCO	2.000	R\$ 7,75	R\$ 15.500,00
227	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
228	BR0271392	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
229	BR0271391	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
230	BR0273597	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
231	BR0272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
232	BR0272367	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
233	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00

234	BR0270138	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
235	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	2.500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
236	BR02677107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ml	AMPOLA	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
237	BR0424712	FENTANILA, SAL CITRATO, 78,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	600	R\$ 5,35	R\$ 3.210,00
238	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
239	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVE, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	1.800	R\$ 7,01	R\$ 12.618,00
240	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 3 ml	AMPOLA	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
241	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	400	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
242	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	R\$ 30,78	R\$ 6.156,00
243	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	1.200	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
244	BR0304872	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	1.000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
245	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	2.400	R\$ 1,62	R\$ 3.888,00
246	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.200	R\$ 4,73	R\$ 5.676,00
247	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	200	R\$ 12,06	R\$ 2.412,00
248	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA 10 ml	AMPOLA	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
249	BR0268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	800	R\$ 5,47	R\$ 4.376,00
250	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML,INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 3 ml	AMPOLA	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
251	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
252	BR0268214	ATROPIN SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	800	R\$ 1,07	R\$ 856,00
253	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.500	R\$ 7,89	R\$ 19.725,00
254	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.000	R\$ 8,33	R\$ 33.320,00
255	BR0270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
256	BR0270616	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600	R\$ 11,36	R\$ 6.816,00
257	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ml	AMPOLA	400	R\$ 0,76	R\$ 304,00
258	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
259	BR269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	4.000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
260	BR0460699	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL 10ml	FRASCO-AMPOLA	2.400	R\$ 4,65	R\$ 11.160,00
261	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇAOINJETÁVEL, 10ml	FRASCO-AMPOLA	6.000	R\$ 4,94	R\$ 29.640,00

262	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	10.000	R\$ 3,67	R\$ 36.700,00
263	BR0401890	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
264	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 200 ml	BOLSA	500	R\$ 26,13	R\$ 13.065,00
265	BR0267161	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ml	AMPOLA	300	R\$ 0,51	R\$ 153,00
266	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ml	AMPOLA	600	R\$ 0,66	R\$ 396,00
267	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ml	AMPOLA	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
268	BR0382563	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ml	AMPOLA	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
269	BR0448699	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ml	AMPOLA	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
270	BR0268236/1	CLORETO DE SÓDIO, PRÍNCIPIO ATIVO:0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, FRASCO 100 ml	FRASCO	3.500	R\$ 4,33	R\$ 15.155,00
271	BR0268236/3	CLORETO DE SÓDIO, PRÍNCIPIO ATIVO:0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, 250 ML, FRASCO 250 ml	FRASCO	4.000	R\$ 5,19	R\$ 20.760,00
272	BR0268236/4	CLORETO DE SÓDIO, PRÍNCIPIO ATIVO:0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, 500 ML. (AMPLA CONCORRÊNCIA), FRASCO 500 ml	FRASCO	15.000	R\$ 5,01	R\$ 75.150,00
273	BR0366913	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ml	FRASCO	3.000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
274	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO: POMADA, BISNAGA 30,00 g	BISNAGA	1.000	R\$ 15,01	R\$ 15.010,00
275	BR0268958	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO: POMADA, BISNAGA 30,00 g	BISNAGA	1500	R\$ 13,85	R\$ 20.775,00
276	BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	6.000	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
277	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00
278	BR0300733	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML, AMPOLA 2,5 ml	AMPOLA	12.000	R\$ 1,65	R\$ 19.800,00
279	BR0270999	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	8.000	R\$ 0,96	R\$ 7.680,00
280	BR0270999	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
281	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, Val. Ref.: 3,00 DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	2000	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
282	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	30.000	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
283	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 20 ml	AMPOLA	400	R\$ 6,76	R\$ 2.704,00
284	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, AMPOLA 10 ml	AMPOLA	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00

285	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	2.000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
286	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	360	R\$ 1,74	R\$ 626,40
287	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,40 ML	UNIDADE	500	R\$ 13,16	R\$ 6.580,00
288	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,40 ML	UNIDADE	500	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
289	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,40 ML	UNIDADE	500	R\$ 17,97	R\$ 8.985,00
290	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA, SERINGA 0,40 ML	SERINGA	500	R\$ 16,76	R\$ 8.380,00
291	BR0396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ml	FRASCO	600	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
292	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	3.000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
293	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEM, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. 130ML-CONCENTRAÇÃO: 30 MG + 852 MG + 155 MG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO, FRASCO 130 ml	FRASCO	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
294	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	7.000	R\$ 1,08	R\$ 7.560,00
295	BR0269761	GENTAMICINA DOSAGEM:20 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
296	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	800	R\$ 1,37	R\$ 1.096,00
297	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
298	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 10% MG, COMPOSIÇÃO: GLUCONATO DE CÁLCIO, AMPOLA 10 ml	AMPOLA	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
299	BR0269622	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, FRASCO 250 ml	FRASCO	400	R\$ 9,81	R\$ 3.924,00
300	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ml	AMPOLA	6.000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
301	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO 250 ml	FRASCO	4.000	R\$ 5,12	R\$ 20.480,00
302	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ml	FRASCO	8.000	R\$ 6,29	R\$ 50.320,00
303	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ml	AMPOLA	400	R\$ 8,26	R\$ 3.304,00
304	BR268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
305	BR0267282	ESCOLOPALMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	7.000	R\$ 1,25	R\$ 8.750,00
306	BR0270621	ESCOLOPALMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: A SSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ml	AMPOLA	12.000	R\$ 1,66	R\$ 19.920,00
307	BR0270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA	400	R\$ 11,97	R\$ 4.788,00

308	BR0342135	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
309	BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3.000	R\$ 5,61	R\$ 16.830,00
310	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ml	FRASCO	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
311	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	20	R\$ 300,18	R\$ 6.003,60
312	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG, BOLSA 100 ml	BOLSA	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
313	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20 ml	FRASCO	700	R\$ 5,13	R\$ 3.591,00
314	BR0269850	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO 20 ml	FRASCO	700	R\$ 6,01	R\$ 4.207,00
315	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO 50 ml	FRASCO	25	R\$ 57,38	R\$ 1.434,50
316	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, BISNAGA 30,00 g	BISNAGA	600	R\$ 6,64	R\$ 3.984,00
317	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	400	R\$ 2,19	R\$ 876,00
318	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
319	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ml	FRASCO	400	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00
320	BR0272326	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	200	R\$ 8,46	R\$ 1.692,00
321	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ml	AMPOLA	1200	R\$ 2,52	R\$ 3.024,00
322	BR0268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 4 ml	AMPOLA	12000	R\$ 1,48	R\$ 17.760,00
323	BR02068160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	5.000	R\$ 8,18	R\$ 40.900,00
324	BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
325	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
326	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ml	AMPOLA	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
327	BR0275121	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ml	AMPOLA	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
328	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ml	AMPOLA	6.000	R\$ 3,99	R\$ 23.940,00
329	BR0305935	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSSÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO/AMPOLA	400	R\$ 13,09	R\$ 5.236,00
330	BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ml	AMPOLA	150	R\$ 13,07	R\$ 1.960,50
331	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, BISNAGA 30,00 g	BISNAGA	3.000	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
332	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ml	AMPOLA	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
333	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ml	AMPOLA	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
334	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1 ml	AMPOLA	1.000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00

335	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
336	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL, AMPOLA 5 ml	AMPOLA	7.200	R\$ 1,10	R\$ 7.920,00
337	BR0268487	MEROPENEM, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 12,96	R\$ 7.776,00
338	BR0268488	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	1200	R\$ 17,92	R\$ 21.504,00
339	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM 20MG APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8000	R\$ 7,63	R\$ 61.040,00
340	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ml	FRASCO	16	R\$ 16,15	R\$ 258,40
341	BR0348040	ÁCIDO PERACÉTICO DOSAGEM MÍNIMO DE 0,2 %, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA EM 1 LITRO	FRASCO	48	R\$ 35,40	R\$ 1.699,20
342	BR0439812	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2 ", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
343	BR0480836	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
344	BR0439798	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:25 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
345	BR0397523	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:25 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	UNIDADE	7.000	R\$ 0,32	R\$ 2.240,00
346	BR0443115	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:20 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	7.000	R\$ 0,07	R\$ 490,00
347	BR0397516	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:30 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
348	BR0346632	ÁLCOL ALCOÓLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: 95,1 A 96° GL, FÓRMULA QUÍMICA:C2H5OH, PESO MOLECULAR:46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64-17-5	LITRO	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
349	BR0448248	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.000	R\$ 10,31	R\$ 30.930,00

350	BR0269989	COMPRESA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS:9 FIOS/CM2, LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ROLO 91,00 M	ROLO	1200	R\$ 34,98	R\$ 41.976,00
351	BR0444609	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 3 M	ROLO	30	R\$ 2,72	R\$ 81,60
352	BR0444613	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 3 M	ROLO	30	R\$ 4,02	R\$ 120,60
353	BR0444614	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 3 M	ROLO	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
354	BR0434250	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO:CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL :SMS, TAMANHO :ÚNICO, GRAMATURA:CERCA DE 40 G/CM2, COR :COM COR, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO MALHA	UNIDADE	3.000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
355	BR0430733	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS :1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:DRENÁVEL,TRANSPARENTE COM VÁLVULA DE DRENAGEM OCULTÁVEL, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA:RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO 10-76MM	UNIDADE	1.200	R\$ 12,17	R\$ 14.604,00
356	BR0450962	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0	UNIDADE	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
357	BR0422819	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
358	BR0427150	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
359	BR0422817	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
360	BR0422820	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
361	BR0422817	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 2,07	R\$ 207,00
362	BR0434402	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, TAMANHO :G, GRAMATURA:CERCA DE 60 G/CM2, COR: COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência.)	CINZA UNIDADE	3.750	R\$ 16,06	R\$ 60.225,00
363	BR0434402	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, TAMANHO :G, GRAMATURA:CERCA DE 60 G/CM2, COR: COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).)	UNIDADE	1.250	R\$ 16,06	R\$ 20.075,00
364	BR0437175	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIODIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM,	UNIDADE	2.200	R\$ 2,16	R\$ 4.752,00

		CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
365	BR0460347	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
366	BR0437177	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6.000	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
367	BR0437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
368	BR0437179	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20.000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
369	BR0437180	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	18.000	R\$ 1,61	R\$ 28.980,00
370	BR0281420	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR: C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	UNIDADE	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
371	BR0447065	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO: CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES: PLÁSTICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00
372	BR0419399	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
373	BR0419371	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.500	R\$ 4,24	R\$ 6.360,00

374	BR0419390	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
375	BR0405673	MALHA COMPRESSIVA, TIPO:COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIAMIDA + ELASTANO, TAMANHO: TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ENCHIMENTO PLÁSTICO	UNIDADE	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
376	BR0405672	MALHA COMPRESSIVA, TIPO:COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIAMIDA + ELASTANO, TAMANHO: TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENCHIMENTO PLÁSTICO	UNIDADE	200	R\$ 12,07	R\$ 2.414,00
377	BR0405672	MALHA COMPRESSIVA, TIPO: COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIAMIDA + ELASTANO, TAMANHO: TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENCHIMENTO PLÁSTICO	UNIDADE	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
378	BR0474765	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL NOTURNO, MATERIAL:ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO: MALHA DE ALGODÃO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
379	BR0328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1000 ml	FRASCO	150	R\$ 23,95	R\$ 3.592,50
380	BR0464738	DRENO CIRÚRGICO, MODELO: DE PENROSE, MATERIAL:LÁTEX, DIMENSÕES: CERCA DE 20 MM X 30 CM, COMPONENTE I: C/ GAZE, COMPONENTE II: RADIOPACO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	288	R\$ 3,29	R\$ 947,52
381	BR0283173	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO:CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME:1000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M, ACESSÓRIO	UNIDADE	60	R\$ 30,99	R\$ 1.859,40
382		COLETOR DE URINA E SECREÇÃO 2.000ML ; SACOLA COM CORDÃO	UNIDADE	1800	R\$ 0,38	R\$ 684,00
383	BR0437164	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
384	BR0437166	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	8.000	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
385	BR0437174	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	14.000	R\$ 0,48	R\$ 6.720,00

386	BR0437165	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
387	BR0437343	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
388	BR0461243	ELETRODO, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
389	BR0385209	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTAS PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20.000	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
390	BR0428801	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA:PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/INJETOR LATERAL"Y", VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	400	R\$ 1,31	R\$ 524,00
391	BR0412377	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P/ ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO, MATERIAL: TIPO EXTENSOR, DUPLO TUBO, TIPO PONTEIRA: PONTA PERFORANTE C/ FILTRO E TAMPA, TIPO PINÇA:PINÇA REGULADORA E CORTE FLUXO, TIPO CONECTOR: 2 CONECTORES LUER LOCK MACHO E 1 FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEGMENTO DE BOMBA EM SILICONE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ ASPIRADOR ULTRASSÔNICO SONOCA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2 METROS	UNIDADE	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
392	BR0405632	FIXADOR, SOLUÇÃO TIPO AQUOSA UTILIZADA PARA FIXAR A IMAGEM EM FILMES RADIOLÓGICOS APÓS O REVELADO. Fr 500ml	Frasco	200	R\$ 14,74	R\$ 2.948,00
393	BR0415575	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X,DIMENSÕES:18X24 CM, CAIXA 100,00 UM	CAIXA	60	R\$ 152,36	R\$ 9.141,60
394	BR0415576	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X,DIMENSÕES:24X30 CM, CAIXA 100,00 UM	CAIXA	60	R\$ 237,68	R\$ 14.260,80
395	BR0415577	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X,DIMENSÕES:30X40 CM, CAIXA 100,00 UM	CAIXA	60	R\$ 293,33	R\$ 17.599,80
396	BR0415578	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X,DIMENSÕES:35X35 CM, CAIXA 100,00 UN	CAIXA	60	R\$ 359,07	R\$ 21.544,20
397	BR0415610	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X,DIMENSÕES:35X43 CM, CAIXA 100,00 UM	CAIXA	60	R\$ 509,96	R\$ 30.597,60
398	BR0332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	500	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00

399	BR0483443	FITA HOSPITALAR, TIPO:SUTURA CUTÂNEA ADESIVA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 12,5 CM, FORMATO: EM TIRA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	ROLO	4.000	R\$ 5,10	R\$ 20.400,00
400	BR0281103	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, Caixa com 24 envelopes	CAIXA	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
401	BR0281104	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, Caixa com 24 envelopes	CAIXA	20	R\$ 38,18	R\$ 763,60
402	BR0281105	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, Caixa com 24 envelopes	CAIXA	24	R\$ 73,99	R\$ 1.775,76
403	BR281043	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: ,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, Caixa com 24 envelopes	CAIXA	24	R\$ 91,34	R\$ 2.192,16
404	BR281044	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, Caixa com 24 envelopes	CAIXA	24	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
405	BR0281039	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, Caixa com 24 envelopes	CAIXA	24	R\$ 93,94	R\$ 2.254,56
406	BR0281318	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, Caixa com 24 envelopes	CAIXA	60	R\$ 31,36	R\$ 1.881,60
407	BR0487387	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, Caixa com 24 envelopes	CAIXA	40	R\$ 32,62	R\$ 1.304,80
408	BR0281891	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, Caixa com 24 envelopes	CAIXA	45	R\$ 32,09	R\$ 1.444,05
409	BR0281320	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, Caixa com 24 envelopes	CAIXA	20	R\$ 31,40	R\$ 628,00
410	BR0465530	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA TRANÇADA, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO	CAIXA	20	R\$ 39,74	R\$ 794,80

		AGULHA: CERCA 1,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, Caixa com 24 envelopes				
411	BR0281555	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, Caixa com 24 envelopes	CAIXA	10	R\$ 39,91	R\$ 399,10
412	BR0438929	GEL DE CARBOPOL 0,5% CONDUTOR PARA APLICAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA . GEL CONDUTOR A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; INCOLOR; ; FRASCO 1LITRO	FRASCO	600	R\$ 8,52	R\$ 5.112,00
413	BR0445572	GARROTE, MATERIAL : BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UNIDADE	90	R\$ 14,99	R\$ 1.349,10
414	BR0332346	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V, TIPO USO: INTERNO, TIPO: INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
415	BR0273178	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA 100,00 UM	CAIXA	36	R\$ 23,72	R\$ 853,92
416	BR0361078	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA 100,00 UM	CAIXA	36	R\$ 31,42	R\$ 1.131,12
417	BR0366902	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA 100,00 UM	CAIXA	36	R\$ 24,72	R\$ 889,92
418	BR0269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	3.000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
419	BR0269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	6.000	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
420	BR0269837	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Par	5.000	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
421	BR0269947	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
422	BR0445963	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 8 CM, ROLO 15,00 M	ROLO	30	R\$ 9,48	R\$ 284,40

423	BR0445965	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, ROLO 15,00 M	ROLO	30	R\$ 10,81	R\$ 324,30
424	BR0445969	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, ROLO 15,00 M	ROLO	30	R\$ 15,01	R\$ 450,30
425	BR0445967	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, ROLO 15,00 M	ROLO	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
426	BR0454574	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	200	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
427	BR0454554	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	UNIDADE	150	R\$ 10,13	R\$ 1.519,50
428	BR0454555	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	UNIDADE	150	R\$ 8,84	R\$ 1.326,00
429	BR0435416	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
430	BR0435417	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
431	BR0373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	UNIDADE	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00
432	BR0438061	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, MODELO: MILIMETRADO, DIMENSÕES: CERCA 210MM, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO, BOBINA 30,00 M	BOBINA	400	R\$ 27,11	R\$ 10.844,00
433	BR0443439	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILMEPOL ÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO 100,00 M	ROLO	120	R\$ 33,80	R\$ 4.056,00
434	BR0442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10	ROLO	120	R\$ 54,61	R\$ 6.553,20

		CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO 100,00 M				
435	BR0443438	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO 100,00 M	ROLO	120	R\$ 73,58	R\$ 8.829,60
436	BR0442384	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO 100,00 M	ROLO	120	R\$ 102,06	R\$ 12.247,20
437	BR0446031	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO 100,00 M	ROLO	120	R\$ 139,92	R\$ 16.790,40
438	BR0442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO 100,00 M	ROLO	120	R\$ 158,00	R\$ 18.960,00
439	BR0279887	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML	UNIDADE	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
440	BR0279889	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 500 ML	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
441	BR0279893	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML	UNIDADE	150	R\$ 4,48	R\$ 672,00
442	BR0279895	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML	UNIDADE	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
443	BR0384038	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, COR: BRANCA COMPRIMENTO 25 A 30 CM, TIPO MATERIAL: PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO INVOLÁVEL, REGULÁVEL DESCATÁVEL	UNIDADE	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
444	BR0325558	COBRE CORPO, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LINEAR, ZIPER EM TODA EXTENSÃO, NÃO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 15,07	R\$ 753,50

445	BR0439629	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE: ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60.000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
446	BR0439696	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60.000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
447	BR0439702	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM IND	UNIDADE	100.000	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
448	BR0439711	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60.000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
449	BR0439629	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
450	BR0454401	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 6 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,47	R\$ 47,00
451	BR0454408	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO:8 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
452	BR0454404	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO:10 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA,ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
453	BR0454405	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 12 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00

454	BR0454402	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 14 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
455	BR0454403	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 16 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
456	BR0436040	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 8 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
457	BR0436009	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	R\$ 3,11	R\$ 622,00
458	BR0436002	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
459	BR0436007	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
460	BR0436003	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 3,32	R\$ 1.328,00
461	BR0436010	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00
462	BR0436004	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:	UNIDADE	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00

		ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
463	BR0436006	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
464	BR0436018	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
465	BR0451209	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
466	BR0451215	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
467	BR0451216	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 3,94	R\$ 394,00
468	BR0451210	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
469	BR0451214	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
470	BR0451220	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
471	BR0451221	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00

472	BR0451225	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
473	BR0451219	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
474	BR0451212	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
475	BR0451227	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
476	BR0451218	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 3,94	R\$ 394,00
477	BR0451217	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
478	BR0451319	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, DISTAL TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO,	UNIDADE	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
479	BR0451343	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
480	BR0451344	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
481	BR0451342	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO,	UNIDADE	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00

		TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO				
482	BR0451373	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
483	BR0439069	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 4 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
484	BR0435978	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
485	BR0438409	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
486	BR0438412	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4.000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
487	BR0438413	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	8.000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
488	BR0438410	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4.000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
489	BR0438411	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00

490	BR0435983	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
491	BR0435987	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
492	BR0435904	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
493	BR0435906	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
494	BR0438396	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
495	BR0435907	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00
496	BR0438397	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
497	BR0435908	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
498	BR0438398	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00

499	BR0435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
500	BR0438399	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 0,81	R\$ 324,00
501	BR0435910	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
502	BR0438400	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
503	BR0435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00
504	BR0438951	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00
505	BR0435901	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 10, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM	UNIDADE	400	R\$ 11,63	R\$ 4.652,00
506	BR0435902	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R\$ 12,12	R\$ 4.848,00
507		DISPOSITIVO COM PRESERVATIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA TAM G	UNIDADE	360	R\$ 1,80	R\$ 648,00

508	BR0384463	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FORMALDEÍDO, LAURIL ÉTER SUFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO, FRASCO 500 ML	FRASCO	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00
509	BR0437090	ÉTERDIETÍLICO, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO: 50%	LITRO	30	R\$ 35,74	R\$ 1.072,20
510	BR0340811	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:ALERTA E INDICADOR DE PROCESSO	UNIDADE	400	R\$ 12,19	R\$ 4.876,00
511	BR0459711	TORNEIRINHA, VIAS: 3 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL:C/ EXTENSOR, COMPRIMENTO: CERCA DE 120 CM, CALIBRE:CERCA DE 12 FRENCH, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	6.000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
512	BR0459098	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA: Nº 204, DIÂMETRO INTERNO:CERCA DE 6,0 MM, COMPRIMENTO: 15M, ADICIONAIS:C/ CONECTORES, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	ROLO	20	R\$ 113,87	R\$ 2.277,40
513	BR0435410	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
514	BR0436858	PROPÉS, COM 100 UNIDADES (SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA : CERCA DE 40 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL), PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00
515	BR0394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO: PURO, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA, BISNAGA 30,00 g	BISNAGA	480	R\$ 7,23	R\$ 3.470,40
516	BR0389556	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES. MARCA ESPECÍFICA: *MEDISIGN GH83	UNIDADE	400	R\$ 55,96	R\$ 22.384,00
517	BR0338605	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
518	BR0339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA (POR COMODATO - SENDO QUE PARA CADA 500 TIRAS A EMPRESA DEVE ENTREGAR 1 APARELHO) MARCA ESPECÍFICA MEDISIGIN (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	CINZA CAIXA	3.000	R\$ 27,77	R\$ 83.310,00
519	BR0339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA (POR COMODATO - SENDO QUE PARA CADA 500 TIRAS A EMPRESA DEVE ENTREGAR 1 APARELHO) MARCA ESPECÍFICA MEDISIGIN (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	CAIXA	1.000	R\$ 27,77	R\$ 27.770,00
520	BR0443468	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2" (13X0,45), BISEL TRIFACETADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: SERINGA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS	UNIDADE	90.000	R\$ 0,26	R\$ 23.400,00

521	BR0348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM, PACOTE 100 UNID.	PACOTE	600	R\$ 5,76	R\$ 3.456,00	
522	BR0269941	ÁLCOOL ETÍlico, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FRASCO 1000 ML	FRASCO	4.000	R\$ 5,67	R\$ 22.680,00	
523	BR0398704	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO 1,000 ML	FRASCO	50	R\$ 48,92	R\$ 2.446,00	
524	BR0279726	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL 500GR, EMBALAGEM 500,00 G	EMBALAGEM	2.000	R\$ 14,75	R\$ 29.500,00	
525	BR0444355	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M	ROLO	15.000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00	
526	BR0444365	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M	ROLO	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00	
527	BR0444371	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M	ROLO	15.000	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00	
528	BR0444375	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 30 GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,80 M	ROLO	10.000	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00	
529	BR0269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	420	R\$ 18,78	R\$ 7.887,60	
530	BR0444051	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	300	R\$ 21,92	R\$ 6.576,00	
531	BR0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	4.000	R\$ 4,66	R\$ 18.640,00	
532	BR0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.000	R\$ 5,71	R\$ 17.130,00	
533	BR0363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.000	R\$ 8,11	R\$ 24.330,00	
534	BR0269980	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE 10,00 UM (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	OK	PACOTE	150.000	R\$ 0,62	R\$ 93.000,00

535	BR0269980	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, PACOTE 10,00 UM (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	PACOTE	50.000	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
536	BR0269973	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:9 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, PACOTE 500,00 UM	PACOTE	3.000	R\$ 23,60	R\$ 70.800,00
537	BR0286037	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
538	BR0446603	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR, ROLO 4,50 M	ROLO	4.000	R\$ 9,59	R\$ 38.360,00
539	BR0439001	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, COMPONENTES: MICROPERFURADA, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO 4,50 M	ROLO	2.000	R\$ 11,47	R\$ 22.940,00
540	BR0439004	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO,COMPONENTES: MICROPERFURADA, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO 4,5 M	ROLO	2.000	R\$ 7,23	R\$ 14.460,00
541	BR0479745	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
542	BR0479744	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5.000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
543	BR0479743	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO: VAGINAL, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, TRAVAMENTO: C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL: POLÍMERO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.500	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00
544	BR0412639	PORTA LÂMINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS	UNIDADE	2.400	R\$ 0,95	R\$ 2.280,00
545	BR0409745	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA	CAIXA	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
546	BR0481791	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO BRANCO	ROLO	2.000	R\$ 14,03	R\$ 28.060,00
547	BR0270525	ESCOVA COM IODOPOLIVIDONA 1% DEGERMANTE 10ML	UNIDADE	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
548	BR0345486	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 10%,	FRASCO	50	R\$ 10,09	R\$ 504,50

		CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 1000ML				
549	BR 0358087	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL	UNIDADE	5.400	R\$ 0,68	R\$ 3.672,00
550	BR0358100	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL	UNIDADE	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
551	BR0460706	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO	UNIDADE	28.800	R\$ 0,72	R\$ 20.736,00
552	BR0425356	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO	UNIDADE	14.000	R\$ 0,73	R\$ 10.220,00
553	BR0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO	UNIDADE	20.000	R\$ 1,31	R\$ 26.200,00
554	BR0360501	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS	UNIDADE	28.800	R\$ 1,50	R\$ 43.200,00
555	BR0380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS	UNIDADE	14.000	R\$ 1,46	R\$ 20.440,00
556	BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100,00 UN	CAIXA	2.500	R\$ 25,85	R\$ 64.625,00
557	BR026171	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, COMPRIMENTO CANO: MÍNIMO 80 MM, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE, CAIXA 100,00 UM	CAIXA	3.000	R\$ 25,78	R\$ 77.340,00
558	BR0387698	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, CAIXA 100,00 UN	CAIXA	1.200	R\$ 25,14	R\$ 30.168,00

559	BR0485529	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, COMPONENTE:CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIROS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2:S/	UNIDADE	7.200	R\$ 1,18	R\$ 8.496,00
560	BR0485312	MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA:EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS:MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO:AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS	UNIDADE	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
561	BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, FRASCO 500 ml	FRASCO	6.000	R\$ 5,66	R\$ 33.960,00
562	BR 0434505	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250 GRAMA	POTE	36	R\$ 29,62	R\$ 1.066,32
563	BR0408993	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIDA TEMPERATURA: -10°C A +60°C °C, MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO: +/- 1 °C, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	UNIDADE	240	R\$ 71,12	R\$ 17.068,80
564	BR0456413	RESSUSCITADOR RESPIRATÓRIO MANUAL; INFANTIL	UNIDADE	8	R\$ 149,40	R\$ 1.195,20
565	BR0456413	RESSUSCITADOR RESPIRATÓRIO MANUAL; ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 159,80	R\$ 1.598,00
566	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)FRASCO 500 ml	FRASCO	10.000	R\$ 7,71	R\$ 77.100,00
567	BR0431301	PETROLATO, LÍQUIDO 1L	FRASCO	600	R\$ 33,04	R\$ 19.824,00
568	BR0435801	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DIMENSOES:215X165X47 COM BATERIA	UNIDADE	300	R\$ 11,02	R\$ 3.306,00
569	BR0613767	MANTA TERMICA CORPORAL ALUMINIZADA	UNIDADE	250	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
570	BR0296529	SACO PLÁSTICO,PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 50L, EM POLIETILEN REFORÇADO , COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	60	R\$ 21,27	R\$ 1.276,20
571	BR0345589	SACO PLÁSTICO,PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 100L, EM POLIETILEN REFORÇADO , COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 39,64	R\$ 3.964,00
572	BR 0428622	TOUCA DESCARTÁVEL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO POSSSSI ELÁSTICO REVESTIDO , PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO ; ATÓXICA E APIROGÊNICA ; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO PCT C/ 100 UNIDADES (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	OK PACOTE	7.500	R\$ 9,42	R\$ 70.650,00
573	BR 0428622	TOUCA DESCARTÁVEL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO POSSSSI ELÁSTICO REVESTIDO , PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO ; ATÓXICA E APIROGÊNICA ; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO PCT C/ 100 UNIDADES (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	PACOTE	2.500	R\$ 9,42	R\$ 23.550,00
574	BR0623083	CAMPO OPERATÓRIO , TIPO FENESTRADO MATERIAL: 100% ALGODÃO DIMENSÃO: 45X50 PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	480	R\$ 63,21	R\$ 30.340,80
575	BR0477276	CREME BARREIRA 60MG	BISNAGA	150	R\$ 30,77	R\$ 4.615,50

576	BR0484968	PÓ OSTOMIA ; SUBSTÂNCIA GRANULAR, FINA QUE ADERE AS ÁREAS ÚMIDAS PARA FORMAR UMA BARREIRA QUE COBRE PROTEGE A PELE PERIESTOMAL, A MANTENDO SECA E REDUZINDO A IRRITAÇÃO.. FRASCO 25G	POTE	192	R\$ 55,19	R\$ 10.596,48
577	BR0392369	ÁLCOOL SWAB EM SACHÊ 70% CAIXA 200 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
578	BR0385777	PAPAGAIO ,COMPADRE ; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE PARA 1000 ML, PARA USO HOSPITALAR, USADO PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES ACAMADOS	UNIDADE	60	R\$ 105,71	R\$ 6.342,60
579	BR0385775	APARADEIRA COMADRE ,HOSPITALR INOX3,5L. COMADRE , MATERIAL AÇAO INOXIDÁVEL,CAPACIDADE 2.500ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM ALÇA	UNIDADE	60	R\$ 144,00	R\$ 8.640,00
580	BR0432681	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO. AJUSTE ANALÓGICO,ANAERÓIDE, TIPO: FECHO:FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO : ATÉ 300 MMHG, TIPO DE BRAÇO, TAMANHO ADULTO, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON	UNIDADE	100	R\$ 81,26	R\$ 8.126,00
581	BRO	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE INFANTIL AJUSTE ANALÓGICO,ANAERÓIDE, TIPO: FECHO:FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO : ATÉ 300 MMHG, TIPO DE BRAÇO, TAMANHO INFANTIL,MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON	UNIDADE	20	R\$ 73,65	R\$ 1.473,00
582	BR0435624	ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDE OBESO ACIMA DE 120KG AJUSTE ANALÓGICO,ANAERÓIDE, TIPO: FECHO:FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO : ATÉ 300 MMHG, TIPO DE BRAÇO, TAMANHO ADULTO OBESO, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON	UNIDADE	20	R\$ 116,20	R\$ 2.324,00
583	X	UMIFICADOR COPO OXIGÊNIO ROSCA 250 ML	UNIDADE	60	R\$ 19,22	R\$ 1.153,20
584	BR0268372	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
585	BR 0276333	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
586	BR0354314	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
587	BR0437297	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEM 7FR X20CM. KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN EM POLIURETANOOU SILICONE RADIOPACO, CALIBRE 7 FRENCH, LUMENS DE 16/16 GAUCE, COM COMPRIMENTO DE 20CM. CONJUNTO PARA PUNÇÃO COM NO MÍNIMO COM AGULHA INTRODUTÓRIA EM AÇO INOXIDÁVEL, SERINGA DESCARTÁVEL DILATADORES EM POLIPROPILENO, FIXADORES, BISTURIDESCRATÁVEL E FIO GUIA METÁlico COM PONTA EM J E SISTEMA DE PASSAGEMCOM UMA MÃO.MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER. PONTA MACIA E FLEXÍVEL PARA EVITAR LESÃO VASCULAR. EXTENSORES COM CONECTORES COLORIDOS LUER LOCK E IDENTIFICAÇÃO DO LÚMEM DISTAL E PROXIMAL. CLAMP DE VEDAÇÃO DO FLUXO EM CADA VIA. ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS, FIXADOR DO TIPO BORBOLETA COM TRAVA E TAMPA PROTETORA AUTO SELANTE. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE RESÍDUOS OU IMPUREZAS, TERFLEXIBILIDADE, DEMARCAÇÃO E FIXAÇÃO SEGURA. EMBALAGEM ÚNICA	UNIDADE	300	R\$ 42,26	R\$ 12.678,00
588	BR0268069	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMPOLA	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
589		COBERTURA SACO ÓBITO PEQUENO RESISTENTE	UNIDADE	300	R\$ 8,42	R\$ 2.526,00
590	X	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - LABOR IMPORT	UNIDADE	300	R\$ 1,42	R\$ 426,00

591	BR0439115	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL : PLÁSTICO TRANSPARENTE ,CAPACIDADE CERCA DE 80 ML COM TAPA ROSQUEÁVEL ,GRADUAÇÃO : GRADUADO	UNIDADE	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
592	BR0610251	EQUIPO INFUSOR 2 VIAS. TTUBO EXTENSOR FLÉXIVEL TRANSPARENTEEM PVC 2 VIAS DE INFUSÃO COM CLAMP CORTA FLUXO. TBO TRANSPARENTE DE 18CM EM PVC. 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS. CÂMARA GOTEJADORA FLÉXIVEL. CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. ESTÉRIL-ESTERELIZADO ÓXIDO DE ETILENO. DESCATÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	4.500	R\$ 1,53	R\$ 6.885,00
593	BR0277513	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	600	R\$ 16,99	R\$ 10.194,00
594	BR0300725	FENOBARBITAL 100MG/ML 2 ML	AMPOLA	2400	R\$ 2,81	R\$ 6.744,00
595	BR0342505	FIXADOR CITOLÓGICO TIPO SPRAY PARA ESFREGAÇÕES DE LÂMINAS, COMPOSIÇÃO: PROPYLENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	120	R\$ 7,83	R\$ 939,60
596	BR0268510	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMPOLA	600	R\$ 6,28	R\$ 3.768,00
597	BR0451856	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO (CONEXÃO FÊMEA)	UNIDADE	100	R\$ 50,57	R\$ 5.057,00
598	BR0270114	CETAMINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML FRASCO 10 ML	FRASCO/AMPOLA	400	R\$ 80,53	R\$ 32.212,00
599	BR048389	MÁSCARA LARÍNGEA – DESCARTÁVEL – SILICONE Nº 3,0 DISPOSITIVO DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO SUPRAGLÓTICO DAS VIAS AÉREAS PODENDO SER CONSIDERADO COMO FUNCIONALMENTE ITERMEDIÁRIO ENTRE A MÁSCARA FACIAL E O TUBO TRAQUEAL . ESTERELIZADA EM EMBALGENS INDIVIDUAIS ; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 19,88	R\$ 397,60
600	BR048386	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1,0 ; DISPOSITIVO DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO SUPRAGLÓTICO DAS VIAS AÉREAS PODENDO SER CONSIDERADO COMO FUNCIONALMENTE ITERMEDIÁRIO ENTRE A MÁSCARA FACIAL E O TUBO TRAQUEAL . ESTERELIZADA EM EMBALGENS INDIVIDUAIS ; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
601		MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2,0DISPOSITIVO DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO SUPRAGLÓTICO DAS VIAS AÉREAS PODENDO SER CONSIDERADO COMO FUNCIONALMENTE ITERMEDIÁRIO ENTRE A MÁSCARA FACIAL E O TUBO TRAQUEAL . ESTERELIZADA EM EMBALGENS INDIVIDUAIS ; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 19,26	R\$ 385,20
602		MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 2,5. DISPOSITIVO DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO SUPRAGLÓTICO DAS VIAS AÉREAS PODENDO SER CONSIDERADO COMO FUNCIONALMENTE ITERMEDIÁRIO ENTRE A MÁSCARA FACIAL E O TUBO TRAQUEAL . ESTERELIZADA EM EMBALGENS INDIVIDUAIS ; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 20,68	R\$ 413,60
603		MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4,0. DISPOSITIVO DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO SUPRAGLÓTICO DAS VIAS AÉREAS PODENDO SER CONSIDERADO COMO FUNCIONALMENTE ITERMEDIÁRIO ENTRE A MÁSCARA FACIAL E O TUBO TRAQUEAL . ESTERELIZADA EM EMBALGENS INDIVIDUAIS ; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 16,17	R\$ 323,40

604	BR048387	MÁSCARA LARÍNGEA – DESCARTÁVEL Nº 5,0. DISPOSITIVO DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO SUPRAGLÓTICO DAS VIAS AÉREAS PODENDO SER CONSIDERADO COMO FUNCIONALMENTE ITERMEDIÁRIO ENTRE A MÁSCARA FACIAL E O TUBO TRAQUEAL . ESTERELIZADA EM EMBALGENS INDIVIDUAIS ; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 16,14	R\$ 322,80
605		MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 6,0. DISPOSITIVO DESENVOLVIDO PARA O MANUSEIO SUPRAGLÓTICO DAS VIAS AÉREAS PODENDO SER CONSIDERADO COMO FUNCIONALMENTE ITERMEDIÁRIO ENTRE A MÁSCARA FACIAL E O TUBO TRAQUEAL . ESTERELIZADA EM EMBALGENS INDIVIDUAIS ; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00
606	BR0300989	PERICIAZINA 40 MG/ML 4% FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO ORAL GOTASFRASCO C/20ML	FRASCO	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
607	BR0267729	NIFEDIPINA 20 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
608	BR0268970	NITROGLICERINO 5MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 37,71	R\$ 22.626,00
609	BR0268299	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
610	BR0487560	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10 PARÂMETROS	FRASCO	6	R\$ 31,80	R\$ 190,80
611	BR0405620	REVELADOR RADIOLÓGICO TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL . MESMA MARCA DO FIXADOR fr 500ml	Frasco	400	R\$ 11,35	R\$ 4.540,00
612	BR0454575	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	360	R\$ 7,96	R\$ 2.865,60
613	BR0317783	ÁGUA DESTILADA NÃO INFLAMÁVEL, QUÍMICAMENTE PURA , ISENTE DE SAIS SOLÚVEIS . PRODUTO NÃO ESTÉRIL;INDICADA PARA DIVERSAS UTILIZAÇÕES, MAS NÃO UTILIZADA PARA USO MÉDICO. PRODUTO NÃO INJETÁVEL GALÃO 5LT	GALÃO	250	R\$ 12,19	R\$ 3.047,50
614	BR0332343	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE,COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVE, VIRAGEM IDENTIFICÁVEL APÓS USO EM AUTOCLAVE MUDANDO DA COR AMARELA PARA PRETA- MARROM, CLASSE 1. CONFECIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE, EM UMA DAS FACES DEVE POSSUIR MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL ,ÓXIDO DE ZINCO E RESINASE, NA OUTRA FACE, UMA CAMADA FINA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA . ROLO COM 19MMX30M	ROLO	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
615	BR0610306	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS , MATERIAL PVC CRISTAL, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, GOTEJADOS PADRÃO, PINÇA ROLETE, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA E FILTRO, FOTOSENSÍVEL ,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO 120 CM .	UNIDADE	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
616	BR0620811	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL , NÃO ESCALONADO DESENVOLVIDO PARA ADMINISTRAR SOLUÇÕES ENTERAIS REALIZANDO A LIGAÇÃO ENTRE A SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL LIGADA AO PACIENTE E O RECIPIENTE DE SOLUÇÃO QUE CONTÉM O ALIMENTO ASER ADMINISTRADO. FABRICADO EM PCV, ESTÉRIL , ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UNIDADE	3600	R\$ 1,39	R\$ 5.004,00

		CÂMARA GOTEJADORA MAGROGOTAS.PONTA PERFURANTE COMTAMPA PROTETORA ; REGULADOR DE FLUXO				
617	BR0395538	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML. Frasco fracionador para soluções enterais; Frasco transparente para realização de envase de dieta enteral ou água; Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, com rosca e obturador; Frasco de 300 ml graduado com escala de 100 ml, crescente e decrescente; Com dispositivo para fixação em suporte;Atóxico;Volume: 300 ml.	UNIDADE	2400	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
618	BR0486402	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML Frasco fracionador para soluções enterais; Frasco transparente para realização de envase de dieta enteral ou água; Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, com rosca e obturador; Frasco de 500 ml graduado com escala de 100 ml, crescente e decrescente; Com dispositivo para fixação em suporte;Atóxico;Volume: 500 ml.	UNIDADE	2400	R\$ 1,29	R\$ 3.096,00
619	BR0116904	ROMPEDOR DE BOLSA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL INDICADO PARA ROMPER A BOLSA AMINIÓTICA CONFORME INDICAÇÃO . INSTRUMENTO FABRICADO EM RESINA DE ENGENHARIA , NA COR BRANCA , COM UM GANCHO NA EXTREMIDADE DISTAL DE APROXIMADAMENTE 1MM DE PONTA . COMPRIMENTO TOTAL 260ML. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL . CX C/100 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 1,71	R\$ 3,42
620	BR0452989	FIO GUIA PARA BOUGIE PARA INTUBAÇÃO PARA USO INFANTIL COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 3,0MM A 4,5MM . CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO 70 CM /ESPESSURA 4,0MM(10 F). EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL. INFANTIL	UNIDADE	36	R\$ 34,69	R\$ 1.248,84
621	BR487447	FIO GUIA PARA BOUGIE PARA INTUBAÇÃO PARA USO ADULTO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5.5MM A 10.0MM . CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO 70 CM /ESPESSURA 5,0MM(15 F). EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	UNIDADE	84	R\$ 38,27	R\$ 3.214,68
622	BR344237	TESTE TROPONINA, ULTRASSENSÍVEL RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO CX C/ 25 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 64,57	R\$ 1.549,68

R\$ 5.206.259,83 (cinco milhões duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

3.1. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de R\$ 5.206.259,83 (cinco milhões duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto a consulta ao sistema de pesquisa de preços, tais como: banco de preços da empresa negócios públicos através do site - www.bancodeprecos.com.br.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



3.3. Para efeito de julgamento os ITENS estarão dispostos em COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), 25% (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão assim divididos:

3.4.1. Os itens **362, 518, 534 e 572**, (Cota Principal) – corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

3.4.2. Os itens **363, 519, 535 e 573**, (Cota Reservada) - corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação exclusiva e de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

3.4.3. Para efeito de julgamento os demais itens são EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3.5. Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6. - Havendo situações em que o mesmo licitante arremate dos itens **362, 518, 534 e 572** e itens **363, 519, 535 e 573**, correspondente as cotas de 75% e 25%, esses valores serão unificados, tornando-se como base o MENOR.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E PREFERÊNCIA PELO MEDICAMENTO GENÉRICO

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

4.3. Nas aquisições de medicamentos a que se refere este Termo de Referência, deverá ser previsto no edital que o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preços, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 9.787/99.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:



5.3 Habilitação jurídica:

- 5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7 Qualificação Econômico-Financeira



5.7.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

5.7.1.1 A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.7.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

5.7.3 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.8 A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.9 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016 ou as comarcas que não emitem a Certidão descrita no item 5.7.1., poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.3.

5.10 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada serão aceita uma única certidão.

5.11 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.12 Em atenção ao art. 70. III da Lei nº 14.133, de 2021, a exigência de qualificação econômico-financeira “poderá ser: dispensada, total ou parcialmente, (...) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”, assim, será exigida apenas para os itens 02, 03, 08, 17, 21, 22, 23, 36, 37, 38, 45, 46, 59, 60, 69, 71, 72, 95, 108, 110, 111, 116, 117, 118, 122, 127, 129, 130, 134, 137, 144, 146, 153, 154, 169, 170, 174, 205, 211, 227, 248, 253, 254, 261, 262, 271, 272, 273, 275, 278, 282, 301, 302, 306, 309, 322, 323, 328, 331, 338, 339, 349, 350, 362, 363, 368, 369, 389, 395, 396, 397, 399, 437, 438, 445, 446, 447, 448, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 524, 527, 528, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 538, 539, 546, 551, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 561, 563, 566, 567, 572, 573, 574, 598 e 608. a Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo Passivo Circulante + Passivo não Circulante	≥ 1
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante Passivo Circulante	≥ 1
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo não Circulante	≥ 1

5.13 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

5.14 Caso o licitante não possua índice maior ou igual a 1 em qualquer um dos coeficientes citados no subitem 5.13, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo admitido para a contratação;

5.15 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.17 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

• JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EM RELAÇÃO AOS ITENS 02, 03, 08, 17, 21, 22, 23, 26, 36, 37, 38, 45, 46, 59, 60, 69, 71, 72, 95, 108, 110, 111, 116, 117, 118, 122, 127, 129, 130, 134, 137, 144, 146, 153, 154, 169, 170, 174, 205, 211, 227, 248, 253, 254, 261, 262, 271, 272, 273, 275, 278, 282, 301, 302, 306, 309, 322, 323, 328, 331, 338, 339, 349, 350, 362, 363, 368, 369, 389, 395, 396, 397, 399, 437, 438, 445, 446, 447, 448, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 524, 527, 528, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 538, 539, 546, 551, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 561, 563, 566, 567, 572, 573, 574, 598 e 608. Considerando a contratação por tempo mínimo de 12 (doze) meses e os valores estimados para a aquisição dos referidos itens serem superiores a R\$ 15.681,40, torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

• JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE ALGUMAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ITENS. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina que as exigências de qualificação técnica e econômica previstas em processos licitatórios deverão ser apenas as “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. O dispositivo é reforçado pelo art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, senão veja-se:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: (...)
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; (...).” (grifos nossos)

Deste modo, as exigências editalícias para a habilitação, ainda que listadas pela legislação, devem ser examinadas pela Administração Pública conforme o caso concreto, a fim de que não sejam impertinentes ou irrelevantes ao objeto a ser licitado. Assim, no momento da elaboração do instrumento

convocatório, é mandatória a aplicação do princípio da proporcionalidade para a previsão de exigências de habilitação, evitando que o edital seja impugnado em razão da incompatibilidade dos seus requerimentos com o objeto.

Essa relativa discricionariedade administrativa se justifica através do raciocínio do legislador: não há imposição legal para que a Administração exija a cumprimento integral de todos os elementos previstos nos art. 62 a 70. Em verdade, o diploma normativo licitatório estabelece um limite máximo para os documentos e informações que podem ser exigidos dos licitantes, permitindo à Administração analisar quais se aplicam ao objeto licitado e quais não possuem relevância para a contratação.

Logo, foram dispensadas parte da documentação exigida para os demais itens, conforme o art. 70, III, da lei nº 14.133/2021, “dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, total ou parcialmente, nas contratações entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

Destarte, ao verificar o caso em tela, constatou-se que nos demais itens os valores estimados estão abaixo do valor de ¼ do limite para dispensa que é o valor de R\$ 14.976,51, com exceção dos itens 02, 03, 08, 17, 21, 22, 23, 26, 36, 37, 38, 45, 46, 59, 60, 69, 71, 72, 95, 108, 110, 111, 116, 117, 118, 122, 127, 129, 130, 134, 137, 144, 146, 153, 154, 169, 170, 174, 205, 211, 227, 248, 253, 254, 261, 262, 271, 272, 273, 275, 278, 282, 301, 302, 306, 309, 322, 323, 328, 331, 338, 339, 349, 350, 362, 363, 368, 369, 389, 395, 396, 397, 399, 437, 438, 445, 446, 447, 448, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 524, 527, 528, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 538, 539, 546, 551, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 561, 563, 566, 567, 572, 573, 574, 598 e 608. Diante do exposto, no presente processo, foram dispensadas a exigência de Balanço Patrimonial.

5.19. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, da sede do licitante.

5.19.1. Caso a empresa seja isenta do documento exigido no subitem anterior, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Pregoeira;

5.19.2. Caso a revalidação da licença sanitária para o presente exercício ainda não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

5.20. Autorização de Funcionamento Especial (AE), será exigido apenas para os medicamentos psicotrópicos, expedida pela ANVISA do Ministério da Saúde, em situação ativa, para atividades de comércio e/ou armazenagem e/ou distribuição de substância ou medicamento sujeito à controle especial. Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AE.

5.21. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade. Considera-se também como



prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

5.22. Caso a importação do item seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do produto na Anvisa, além da exigência da AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR, conforme exigência da ANVISA. Por meio da qual, a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008).

5.22.1. A exigência do subitem anterior é dispensada nos casos de importação de produtos não regularizados na ANVISA, decorrentes de decisões judiciais, nos termos da Resolução ANVISA nº 262, de 1º de fevereiro de 2019.

5.22.2. O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual ou Municipal, do pedido de expedição de Licença, Autorização, certificado ou Registro, não substitui os documentos solicitados nos itens “5.19, 5.20 e 5.21”.

5.22.3. Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nas alíneas “5.19, 5.20 e 5.21”, o licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pela Pregoeira.

5.23. Comprovação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF) Certificado de Regularidade Técnica;

5.24. No que tange às propostas de preços, estas deverão indicar o número de registro do produto na ANVISA, nos seguintes termos:

5.24.1. Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU ou ainda indicação do nº do Registro da ANVISA na Proposta;

5.24.2. No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

5.24.3. Entre os critérios de aceitabilidade da proposta, deverá ser exigida declaração de que os preços ofertados na proposta vencedora (proposta final/realignhada) são inferiores aos constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

5.25. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.25.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

- a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital;
- b) O modo de disputa deverá ser o aberto;
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.26. JUSTIFICATIVA A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS:



Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

6. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demandas da Secretaria, por um período inicial de 12 (doze) meses, nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante, entre segunda e sexta-feira, conforme programação realizada, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

6.2. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade ao uso e rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6.2.1. As entregas não terão pedido mínimo;

6.2.2. Os produtos objeto deste edital, DEVERÃO ser ENTREGUES nos LOCAIS INDICADOS na AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO, sem custos adicionais, conforme a seguir:

Na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na Rua Juiz Roberto Guimarães, nº 77, Centro, Itambé-PE.

6.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

6.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.11. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pela SECRETARIA demandante, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.2.12. Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo da Secretaria Demandante, solicitar, conforme a sua necessidade.

6.2.13 O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.

6.2.14 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei no. 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

6.2.15 O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

6.2.16 De acordo com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 11.903/09, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

a) número de registro do medicamento na Anvisa;

b) número do lote ou da partida do medicamento;

c) data de validade do medicamento;

d) código de barras bidimensional de leitura rápida que direcione na internet que dê acesso à bula digital do medicamento em questão.

6.2.17 Nas notas fiscais de fornecimento de medicamentos devem estar consignados os respectivos lotes dos produtos farmacêuticos entregues, conforme preceitua o art. 1º, inciso I, da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa 320/2002 destinado à rastreabilidade de dados fiscais sobre lote e validade de medicamentos adquiridos pelo Poder Público.

6.2.17.1 A jurisprudência do TCU é no sentido de que a ausência dos números dos lotes nas notas fiscais de medicamentos adquiridos com recursos públicos, somada a outros indícios, impossibilita atestar que os medicamentos foram efetivamente entregues, mesmo havendo medicamentos com especificações semelhantes no estoque (Acórdãos 9.301/2017-TCU-1ª Câmara e 1.890/2017-TCU-1ª Câmara, ambos de Relatoria do Ministro Benjamin Zymler).

6.2.18 Nas notas fiscais de fornecimento de medicamentos devem estar explícitas as deduções do ICMS, quando aplicável, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.

6.2.19 Como requisito para recebimento dos medicamentos pela Administração, a contratada deverá apresentar laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), com arrimo na Lei Federal Nº 10.520/2002, art. 3º, inciso I, na Lei Federal Nº 10.520/2002, art. 4º, inciso III e Lei Federal Nº 9.787/1999, art. 3º, §4º. O Laudo de Análise deve contemplar:

. identificação do laboratório;



- especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- lote e data de fabricação;
- assinatura do responsável;
- resultado.

6.2.20 O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada item a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeicas oficialmente reconhecidas.

7. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1 Fundo Municipal de Saúde.

7.2 Dos Órgãos Participantes:

7.2.1 Não terão Órgãos participantes.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada presencialmente e/ou por publicação no Diário Oficial e/ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal e ou e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, a Secretaria Municipal de Saúde enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

9.2. O prazo para assinatura e postagem será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

9.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura destes documentos pela adjudicatária.

9.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Secretaria Municipal de Saúde, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.



9.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

9.6. A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação para fins de assinatura de Ata de Registro de Preços.

9.7. A convocação para o fornecimento do produto será feita após assinatura de Ata de Registro de Preços, será realizada através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

9.8. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento após assinatura da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 á 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

10.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia aos sítios eletrônicos oficiais.



10.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU,

o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexo.

10.7. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

10.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.7 observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a CONTRATADA, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.1.8 Durante a entrega dos materiais, O FORNECEDOR deverá:

11.1.9 Atender prontamente às solicitações da Secretaria demandante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável;

11.1.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria demandante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

11.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

11.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

11.1.13 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:



12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelo Fundo Municipal de Saúde, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

13.2 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

13.3. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) Certificado de Registro de medicamento emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU ou ainda indicação do nº do Registro da ANVISA na Proposta;

b) No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

c) Entre os critérios de aceitabilidade da proposta, deverá ser exigida:

c-1) declaração de que os preços ofertados na proposta vencedora (proposta final/relinhada) são inferiores aos constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

c-2) declaração de que o preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS no 26/2003 - CONFAZ.

c-3) As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual



deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

d) Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item **c-2.** e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.1.1 A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade de servidores designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Itambé.

16.1.2. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade será de responsabilidade de servidores designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Itambé.

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

16.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16..6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



16.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9. Gestor do Contrato:

- 16.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;**
- 16.9.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;**
- 16.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;**
- 16.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;**
- 16.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;**
- 16.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;**
- 16.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);**
- 16.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;**
- 16.9.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e**
- 16.9.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.**

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Liquidação

- 17.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**
- 17.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.**



17.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.6. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.1.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

17.2. Prazo de pagamento

17.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura emitida em nome do Órgão solicitante, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.759.784/0001-90 e deverá conter o número do empenho que originou a nota. A referida Nota fiscal eletrônica original da contratada será devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;



b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

c) Atesto do setor competente.

16.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

17.3. Forma de pagamento

17.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

17.3.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses,



devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.10. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

19.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

20.1 O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

20.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;



20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista subitem

20.4.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5 A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1.

20.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7 desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

20.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

20.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.11 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

20.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.13.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.13.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.13.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.14 Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente.

20.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

20.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

20.17 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

20.17.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.17.2 Pagamento da multa;

20.17.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.17.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.17.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.18 A sanção pelas infrações previstas nos incisos 20.2.8 e 20.2.12 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.19 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 20.20 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.22 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 1003 2062 0000 GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 1037 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 2064 0000 AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 2065 0000 AÇÕES DO NASF - PREVINE BRASIL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Exercício

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 2071 0000 AQUIS DE EQUIP. E SUPRIM. DE INSUMOS - PMAQ

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Exercício

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 2072 0000 MANUT. DOS EQUIP. DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA



ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Exercício)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 2073 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 2074 0000 AÇÕES COMPLEMENTARES DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 1003 2075 0000 MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 1003 2076 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Exercício)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 1003 2077 0000 MANUT. DO ANTENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 1003 2078 0000 MANUT. DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 1014 2114 0000 IMPLANTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Exercício)



PROJETO/ATIVIDADE: 10 303 1003 2080 0000 AÇÕES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS

ESTRATEGICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Exercício Corrente)

Itambé - PE, 09 de setembro de 2025.

XXXXXXXXXX

Farmacêutica

ANEXO II - DECLARAÇÕES



AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada.

(Endereço Completo)

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES



Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR N° 123, de 14/12/2006**.

Declaramos que atendemos aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpriremos todas as condições estabelecidas no Edital.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.

7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO



Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA OU REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
DECLARO que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 007/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA.

1. OBJETO: Constitui objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDICAMENTOS (COMUNS E PSICOTRÓPICOS) E INSUMOS, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé/PE, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição completa do ITEM ofertado					
2	Descrição completa do ITEM ofertado					
3...	Descrição completa do ITEM ofertado					
Valor Total						

2. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Edital.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

6. DECLARO de que os preços ofertados na proposta vencedora (proposta final/relinhada) são inferiores aos constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

6.1. **DECLARO** ser responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

6.2. **DECLARO** de que o preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS no 26/2003 - CONFAZ.

6.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.4. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item **6.2.** e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP

PROCESSO Nº 025/2025

CONTRATO Nº _____/2025.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
(COMUNS E PSICOTRÓPICOS), INSUMOS E
MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, E DO
OUTRO LADO, A EMPRESA
CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, que de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.417.689/0001-07, com sede na Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representada pela secretária, a Sra. ROSEMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 2.377.XXX SSP/PE, residente a Rua João CÂNCIO, MANAÍRA, JOÃO PESSOA-PB, nº 77, doravante, denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e da outra parte

CNPJ _____ situada na _____ N°
_____ - _____. - _____. - _____. - _____, neste ato
representado pelo Senhor _____ CPF _____ residente e domiciliado
na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____
– UF: _____, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO
DE AQUISIÇÃO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e
cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir e demais
disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº
007/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDICAMENTOS (COMUNS E PSICOTRÓPICOS) E INSUMOS, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé/PE, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.2. Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM UNIT.	ESPECIFICAÇÕES VALOR TOTAL	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR
01...					
Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).					

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

- Vincula esta contratação, independente de transcrição;
- Termo de referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXX

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demandas da Secretaria, por um período inicial de 12 (doze) meses, nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante, entre segunda e sexta-feira, conforme programação realizada, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

III - Local de entrega – Rua Juiz Roberto Guimarães, nº 77, Itambé-PE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min.



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- II - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- III - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- IX - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVI - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XIX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Itambé para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (Quinze) dias.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

XV - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

XVI - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

XVII - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

XVIII - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

XIX- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

XX - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

XXI - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de 12 meses, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestarão o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 05 (cinco) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Itambé, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.



§ 6º A gestão e Fiscalização do contrato, caso seja formalizado, será de responsabilidade de servidores designados pelo Fundo Municipal de saúde.

§ 7º Caberá ao fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos materiais;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 8º Caberá ao gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;



- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-



line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;
- c) Atesto do setor competente.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.



9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.4.6. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

10.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada pela contratada.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

§3º Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

I - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

III - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

IV - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

V - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VI - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

12.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.7. Fraudar a licitação;



12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.4.1. Advertência;
- 12.4.2. Multa;
- 12.4.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Multas conforme as seguintes infrações e gradações:

- 12.6.1. 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- 12.6.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;



12.6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 12.1.2.4, 12.1.2.5., 12.1.2.6., 12.1.2.7 e 12.1.2.8;

12.6.4. 10% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 12.2.2.1., 12.2.2.2., 12.2.2.3.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

14.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TERMO ADITIVO

16.1. Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIAS



17.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro do município de Itambé, Estado de Pernambuco, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Itambé-PE, em ____ de _____ de 2025.

ROSEMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EMPRESA
SÓCIO/RESPONSÁVEL
CARGO
Contratada

Testemunhas:

1 –

2 –



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMUNS E PSICOTRÓPICOS), INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.417.689/0001-07, com sede na Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE, neste ato, representada pela secretária, a Sra. ROSEMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 2.377.XXX SSP/PE, residente a Rua João CÂNCIO, MANAÍRA, JOÃO PESSOA-PB, nº 77, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa..... pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº....., com sede na....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., residente na....., portador(a) da carteira de identidade sob o nº..... e do CPF nº....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições, o Processo Licitatório nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços visando à contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MEDICAMENTOS (COMUNS E PSICOTRÓPICOS) E INSUMOS, que serão destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé/PE, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	------------	----------------	-------------



1...						
2...						
3...						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBE - PE – GERENCIADOR

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município de Itambé, Estado de Pernambuco, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data



Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ITAMBÉ
PREFEITURA

